



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 485 - Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Divulga as tabelas com o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.305, de 13 de fevereiro de 2023, publica-se em anexo, as tabelas de vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo dos cargos e categorias com os respectivos reajustes que foram concedidos no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ANEXO – I

(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014)

TABELA DE VENCIMENTOS																	
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
PADRÃO	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
I	1.357,62	1.398,34	1.440,31	1.483,53	1.527,99	1.573,86	1.621,08	1.669,69	1.719,78	1.771,40	1.824,53	1.879,25	1.935,64	1.993,71	2.053,50	2.115,12	2.178,58
II	1.493,38	1.538,17	1.584,33	1.631,86	1.680,82	1.731,25	1.783,17	1.836,67	1.891,78	1.948,53	2.006,99	2.067,21	2.129,20	2.193,08	2.258,87	2.326,67	2.396,43
III	1.716,54	1.768,18	1.821,24	1.875,86	1.932,13	1.990,11	2.049,80	2.111,31	2.174,63	2.239,86	2.307,07	2.376,31	2.447,58	2.521,02	2.596,65	2.674,53	2.754,77
IV	1.966,95	2.025,96	2.086,74	2.149,36	2.213,82	2.280,26	2.348,64	2.419,11	2.491,69	2.566,42	2.643,42	2.722,71	2.804,43	2.888,56	2.975,20	3.064,46	3.156,40
V	2.268,67	2.336,74	2.406,83	2.479,04	2.553,41	2.630,01	2.708,90	2.790,18	2.873,87	2.960,11	3.048,89	3.140,39	3.234,61	3.331,63	3.431,57	3.534,53	3.640,55
VI	2.608,07	2.686,31	2.766,90	2.849,90	2.935,42	3.023,48	3.114,17	3.207,61	3.303,83	3.402,94	3.505,04	3.610,20	3.718,50	3.830,07	3.944,94	4.063,29	4.185,18
VII	3.349,61	3.450,12	3.553,59	3.660,22	3.770,03	3.883,13	3.999,63	4.119,61	4.243,21	4.370,52	4.501,62	4.636,69	4.775,76	4.919,02	5.066,61	5.218,61	5.375,16
VIII	5.091,12	5.243,85	5.401,17	5.563,21	5.730,10	5.902,01	6.079,06	6.261,44	6.449,29	6.642,76	6.842,04	7.047,33	7.258,75	7.476,51	7.700,76	7.931,81	8.169,77
IX	6.698,85	6.899,81	7.106,79	7.320,01	7.539,63	7.765,80	7.998,78	8.238,74	8.485,91	8.740,47	9.002,71	9.272,78	9.550,98	9.837,49	10.133,06	10.436,60	10.749,70
X	8.306,57	8.555,78	8.812,44	9.076,82	9.349,11	9.629,59	9.918,49	10.216,05	10.522,52	10.838,20	11.163,35	11.498,25	11.843,22	12.198,48	12.564,46	12.941,39	13.329,62
XI	10.287,64	10.596,29	10.914,17	11.241,57	11.578,83	11.926,20	12.283,98	12.652,49	13.032,07	13.423,03	13.825,72	14.240,51	14.667,73	15.107,74	15.561,00	16.027,81	16.508,64
XII	17.863,60	18.399,52	18.951,50	19.520,04	20.105,65	20.708,83	21.330,08	21.969,99	22.629,10	23.307,98	24.007,20	24.727,41	25.469,24	26.233,34	27.020,31	27.830,90	28.665,85

ANEXO II

(TABELA 1 - TABELA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR 20 HORAS) (LEI Nº 976/2011)

20 HORAS SEMANAIS									
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
	1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	
I	1,00	2.562,19	2.818,43	3.074,65	3.202,74	3.330,92	3.458,99	3.587,12	3.715,23
II	1,50	3.843,35	4.227,66	4.612,00	4.804,16	4.996,38	5.188,54	5.380,69	5.572,85
III	1,60	4.099,57	4.509,53	4.919,50	5.124,45	5.329,46	5.534,41	5.739,42	5.944,35
IV	1,70	4.355,80	4.791,37	5.226,96	5.444,74	5.662,54	5.880,37	6.098,13	6.315,93
V	1,80	4.612,00	5.073,20	5.534,41	5.765,06	5.995,64	6.226,26	6.456,84	6.687,46

TABELA 2 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO DA (LEI Nº 976/2011)

40 HORAS SEMANAIS									
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
	1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	
I	3,33	7.212,45	7.933,70	8.654,99	9.015,58	9.376,22	9.736,84	10.097,47	10.458,11
II	3,54	7.667,32	8.434,05	9.200,80	9.584,16	9.967,51	10.350,91	10.734,26	11.117,65
III	3,77	8.165,49	8.982,04	9.798,58	10.206,87	10.615,14	11.023,40	11.431,70	11.839,95
IV	4,01	8.685,31	9.553,82	10.422,35	10.856,64	11.725,14	11.725,14	12.159,42	12.593,70

ANEXO III

(TABELA DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014)

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	2.666,40	32	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
Agente de Endemias	2.666,40	15	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.